

REGULAMENTO - PROMOÇÃO RODADA DA SORTE – SALDÃO BLACK WEEK UNINTER

Entidade promotora: UNINTER EDUCACIONAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, CEP 81200-170, Curitiba/PR, mantenedora do Centro Universitário Internacional UNINTER e doravante denominada “UNINTER”.

“**RODADA DA SORTE - SALDÃO BLACK WEEK UNINTER**” é uma promoção que consiste na concessão de descontos, de acordo com a quantidade e tabela progressiva disponível neste regulamento, para cursos de graduação, aos ingressantes no CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER (“UNINTER”), nas modalidades e metodologias: A DISTÂNCIA, AO VIVO, PRESENCIAL ou SEMIPRESENCIAL, desde que selecionado o tipo de ingresso: “**Vestibular On-line**”, “**Usar a Nota do Enem (Anos de 2010 a 2022)**”, “**2ª Graduação**”, “**Transferência de Outra Instituição**”, “**2ª Graduação para Egresso Uninter**”, “**2ª licenciatura para Licenciados**” ou “**Encceja**” e efetive a matrícula, nos termos e prazos deste regulamento.

1. MECÂNICA PROMOCIONAL

1.1 **Promoção válida para INSCRIÇÕES realizadas nos dias 01/12/2023 a 18/12/2023 nos cursos de graduação nas modalidades e metodologias a distância, semipresencial, presencial e ao vivo, desde que selecionado pelo(a) candidato(a) o tipo de ingresso como: “Vestibular On-line”, “Usar a Nota do Enem (Anos de 2010 a 2022)”, “2ª Graduação”, “Transferência de Outra Instituição”, “2ª Graduação para Egresso Uninter” ou “Encceja”, desde que a MATRÍCULA seja realizada até 18/12/2023, de acordo com o desconto concedido na rodada disponível no site da UNINTER.COM e enquanto durar a quantidade de vouchers disponíveis.**

1.2 Para participar da campanha, o candidato terá que preencher um formulário no site UNINTER.COM, "girar" a rodada para ciência do percentual de desconto recebido, e na sequência receberá o voucher no e-mail cadastrado, que deverá ser inserido na ficha de inscrição.

1.3 A concessão do voucher está condicionada à inscrição realizada no site, através do canal CRC ou Polo e a efetivação da matrícula. **Somente a inscrição não garante qualquer direito ao desconto ofertado nesta campanha.**

1.4 Os alunos efetivamente matriculados dentro do período da vigência da campanha, terão direito ao voucher de desconto, o qual será aplicado diretamente no curso escolhido, desde que cumpridos os demais critérios previstos nesse regulamento.

1.5. O voucher de desconto, a ser utilizado diretamente no curso escolhido, desde que o aluno realize efetivamente a matrícula será aplicado, alternativamente (a depender do valor obtido ao girar a roleta):

- a) Na Primeira mensalidade do curso;
- b) Nas três primeiras mensalidades do curso; ou
- c) Durante todo o curso.

1.6. A matrícula será isenta aos alunos participantes e não se confunde com a primeira mensalidade a ser adimplida no curso escolhido;

1.7 Todas as pessoas que receberem o voucher de desconto através da “Rodada da Sorte” e efetivarem a matrícula até a data de 18 de dezembro de 2023, poderão aplicar o desconto do voucher na primeira mensalidade, nas três primeiras mensalidades ou durante todo o curso escolhido, a depender da vantagem obtida ao girar a roleta.

1.8 A concessão do voucher está condicionada a efetivação da matrícula realizada no site uninter.com, desde que realizada no prazo estipulado e enquanto durar a quantidade de vouchers.

1.9 O voucher só poderá ser aplicado como desconto, alternativamente, na primeira mensalidade; nas três primeiras mensalidades ou; durante todo o curso de graduação, a depender da vantagem e da orientação disponibilizada no próprio voucher, obtido após girar a roleta.

1.10 Para utilizar o voucher, o candidato deverá realizar a inscrição do curso escolhido no site www.uninter.com/ e no ato do preenchimento da ficha de inscrição inserir na última etapa da ficha o voucher no campo “voucher”.

1.11 Caso o aluno esqueça de inserir o voucher, o mesmo não poderá ser reaproveitado para o curso matriculado, caso a primeira parcela já tenha sido quitada.

1.12 Os vouchers serão disponibilizados **em quantidade limitada**, de acordo com a tabela abaixo. Portanto, o mesmo voucher poderá ser disponibilizado para mais de um interessado. O que garante a aplicação do desconto nas mensalidades, através do voucher, é a efetivação da matrícula. Por essa razão, fica esclarecido que existe o risco de o interessado receber o voucher e, em razão de não realizar a matrícula em ato contínuo, ter o mesmo voucher utilizado por outrem.

1.12 Os vouchers serão disponibilizados **em quantidade limitada**, de acordo com a tabela abaixo. A Uninter não se responsabiliza caso o candidato tenha se inscrito na Rodada da Sorte, mas no momento da inscrição e matrícula não houver mais descontos disponíveis, conforme explicado no item anterior. Veja a quantidade de descontos lançados:

Desconto	Quantidade de Vouchers
100% na primeira mensalidade	2.070
30% nas três primeiras mensalidades	8.221
50% nas três primeiras mensalidades	4.720
10% no curso todo	515

1.13 O voucher de desconto é válido apenas para cursos de Graduação;

1.14 O candidato poderá consultar mais informações sobre o voucher no e-mail que será recebido de acordo com os dados cadastrados na rodada da sorte.

2. CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

2.1 A campanha promocional destina-se aos candidatos que se matricularem por meio da forma de ingresso “**Vestibular On-line**”, “**2ª Graduação**”, “**Usar a Nota do Enem (Anos de 2010 a**

2022)”, “Transferência de Outra Instituição”, “2ª Graduação para Egresso Uninter” ou “Encceja”, e que efetuem a matrícula no curso desejado, durante a vigência deste regulamento e desde que haja voucher disponível, de acordo com a quantidade limitada.

2.2 O voucher poderá ser utilizado apenas uma única vez durante o ato da inscrição na graduação, ou seja, ao ser inserido na inscrição de determinado curso, o voucher é imediatamente a ele vinculado, não podendo ocorrer alteração da escolha do curso, ainda que a matrícula não tenha sido finalizada. Por isso, o voucher só deve ser utilizado/inserido no ato da inscrição quando o candidato tiver a certeza da escolha do curso.

2.3 O voucher é válido apenas para a escolha de um único curso de graduação, nas modalidades e metodologias: A DISTÂNCIA, AO VIVO, PRESENCIAL ou SEMIPRESENCIAL. Após a realização da inscrição e/ou matrícula não há possibilidade de requerimento para transferências para outros cursos e transferência de Polo.

2.4 O voucher é pessoal e intransferível.

2.5 Será disponibilizado apenas um único voucher por CPF.

2.6 Promoção não cumulativa com o convênio empresa, desconto parentesco e desconto cursos simultâneos, exceto nas oportunidades 2ª graduação e 2ª graduação para egresso Uninter.

2.7 Os benefícios oferecidos nesta promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis nos casos aplicáveis.

2.8 A promoção é válida apenas para matrículas efetuadas no tipo de ingresso **“Vestibular Online”, “Usar a Nota do Enem (Anos de 2010 a 2022)”, “2ª Graduação”, “Transferência de Outra Instituição”, “2ª Graduação para Egresso Uninter” ou “Encceja”,** desde que a matrícula seja realizada dentro do prazo de vigência deste regulamento.

2.9 Campanha exclusiva para matrículas nos polos de apoio presencial localizados no Brasil.

2.10 Todos os participantes declaram que somente fornecerão informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta campanha e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

2.11 Para os propósitos deste Regulamento, com relação à Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais, os termos serão interpretados conforme o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), considerando, ainda, interpretações dadas por órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”).

2.12 A Entidade Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Campanha ou de situações que estejam fora do controle da Uninter. Em caráter meramente exemplificativo, citam-se as seguintes situações:

- a) Por qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet ou ao site da Uninter;

b) Pelos processos que não forem realizados e/ou finalizados por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

c) Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;

d) Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao site ou por impossibilidade de acessá-lo;

2.13 O simples ato de utilização da “Rodada da Sorte” no site da Entidade Promotora pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições deste Regulamento, por parte do participante.

2.14 Com a publicação do presente Regulamento, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

3. CURSOS PARTICIPANTES

3.1 O voucher poderá ser utilizado em todos os cursos de graduação ofertados pela UNINTER.

3.2 A utilização do voucher no curso de graduação, concede o desconto **APENAS** dos valores relacionados, a depender do benefício previsto no voucher, alternativamente, na primeira mensalidade, nas três primeiras mensalidades ou no curso todo. Sendo assim, todos os demais serviços acadêmicos complementares, tais como, emissão de 2ª via dos documentos acadêmicos, provas de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, e demais solicitações realizadas por meio de protocolos, serão cobradas normalmente, bem como as demais mensalidades do curso.

4. EXCLUSÕES DO PROGRAMA

4.1 Os beneficiados com bolsas de estudo do Instituto Brasileiro de Graduação, Pós-Graduação e Extensão (IBGPEX), Instituto Wilson Picler, FIES, PRA VALER, PROUNI, ENADE, Usar Nota ENEM com desconto 100% e outras bolsas, descontos ou ainda convênios corporativos (também chamados “convênio empresa pagamento”, através dos quais a empresa assume parcial ou integralmente o pagamento da mensalidade do aluno, mediante desconto em folha de pagamento ou outro meio), não terão direito às bonificações deste programa.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O presente regulamento tem validade e vigência entre os dias **01/12/2023 a 18/12/2023**, salvo deliberação da UNINTER em sentido contrário, mediante divulgação expressa.

5.2 Os vouchers provenientes da promoção não poderão ser transferidos.

5.3 Fica a critério exclusivo da UNINTER encerrar a presente promoção e consequentes benefícios, a qualquer tempo, sem qualquer obrigatoriedade de aviso prévio, e sem que lhe seja devido qualquer multa e/ou indenização por conta do referido encerramento.

5.4 Os benefícios oferecidos nesta promoção não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem ou benefício que não esteja descrito neste regulamento, e nem poderão ser convertidos em dinheiro, além de serem intransferíveis e inalienáveis nos casos aplicáveis.

5.5 O participante autoriza o Grupo UNINTER a veicular o seu nome, dados de domicílio (cidade e estado), imagem e voz em qualquer espécie de mídia, para fins de divulgação da campanha e seus resultados, sem qualquer ônus à empresa.

5.6 Todo material publicitário do Grupo UNINTER faz parte da propriedade intelectual deste, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

5.7 Caberá **exclusivamente** ao Grupo UNINTER avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste regulamento.

5.8 A UNINTER reserva-se ao direito de desclassificar qualquer participante que ela julgue estar manipulando a operação desta promoção, ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento, desde que tenha indícios veementes dessa manipulação.

5.9 A UNINTER reserva-se ao direito de cancelar, suspender ou modificar a promoção sem aviso prévio caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do seu controle e/ou que comprometa a integridade desta promoção, de forma que não possa ser conduzido como originalmente planejado.

5.10 O Grupo UNINTER se reserva ao direito de modificar os termos deste regulamento a qualquer momento, bem como suspender ou encerrar o programa/promoção, devendo, entretanto, publicar aviso de suspensão, encerramento e/ou modificação, conforme o caso.

5.11 Este regulamento está disponível no site uninter.com/regulamentos.

5.12 Com a publicação do presente regulamento, revogam-se os anteriores e todas as demais disposições que o contrariem.

CURITIBA, 01/12/2023.